

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B 458025 - CT 166/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE E MUNICIPIO DE SOBRAL (Cliente nº ANEXO I)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º 06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada **"CONTRATADA"**,

e, de outro lado, **MUNICIPIO DE SOBRAL**, com sede na R VIRIATO DE MEDEIROS, 1250, na Cidade de SOBRAL, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 07.598.634/0001-37, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**;

em conjunto denominadas **"PARTES"** e individualmente por **"PARTE"**, resolvem aditar pela 1ª (PRIMEIRA) vez o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para consumidores titulares de unidades consumidoras do Grupo B firmado sob o n.º 166/2021 em 05/01/2022, doravante denominado simplesmente **CONTRATO**, da forma como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Por este **TERMO ADITIVO** e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as **PARTES** ratificam os termos da cláusula de vigência do **CONTRATO** e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 05/01/2022 a 04/01/2023.

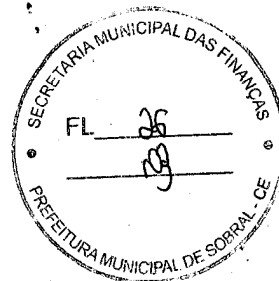
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR DO CONTRATO

O presente termo de aditivo tem como objeto realizar acréscimo de R\$ 2.331,27 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte sete centavos) ao valor global do **CONTRATO** que é de R\$ 9.325,08 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos). O valor acrescido corresponde ao percentual de 25%.

Parágrafo Único - Ficam formalizadas, através deste **TERMO ADITIVO**, permanecendo as dotações orçamentárias referentes aos novos valores estimados do serviço de fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO**, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo:

VALOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
R\$ 11.656,35 (TREZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)	1101.04.122.0500.2.437.33903900.1500.000000





CLÁUSULA TERCEIRA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a celebração do presente aditivo ao **CONTRATO**, nos termos do Artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo de dispensa de licitação nº 079/2021, cujo ato que autorizou a sua lavratura está às fls. 1126 e é datado de 27/07/2021, vinculando o **CONTRATO** ao referido processo de dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.790/18 e alterações) e demais legislações aplicáveis, adotando todas as cautelas e medidas necessárias para sua análise e guarda, bem como para o exercício dos direitos pelos titulares dos dados pessoais.


CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A prestação de serviço público de energia elétrica de que trata o **CONTRATO** ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no **CONTRATO** ora aditado ou nas Condições de Fornecimento de Energia Elétrica, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.


Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas **PARTES** no **CONTRATO**, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas **PARTES** neste ato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os seus efeitos, com as testemunhas abaixo.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2023

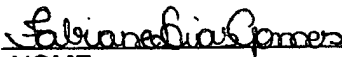

Mônica Jucá de Oliveira
Executivo de Clientes Governo

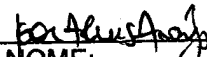
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE


Ana Paula Pires de Andrade
Secretária Executiva das Finanças

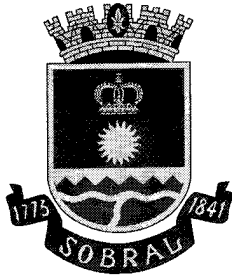
MUNICIPIO DE SOBRAL

Testemunhas:


NOME:
CPF: 011.626.393-85

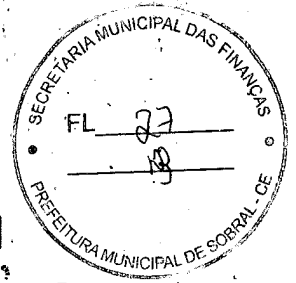

NOME:
CPF: 051385723-00





SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017.

Sobral - Ceará, quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Ano VII, Nº 1487 - Edição Suplementar

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 166/2021 (SPU P226509/2022). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Acréscimo de R\$ 2.331,27 (dois mil, trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) ao valor global do contrato que é de R\$ 9.325,08 (nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito centavos). O valor do acréscimo é correspondente ao percentual de 25%. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 079/2021, Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, especialmente seu § 1º, do art. 65 e demais disposições aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 03 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sr. Mônica Jucá de Oliveira. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/SEFIN.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT 166/2021 - (SPU 226862/2022). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DAS FINANÇAS - SEFIN. CONTRATADA: Empresa COMPANHIA ENERGETICA DO CEARÁ - COELCE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 05/01/2023 a 04/01/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 079/2021, Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações, especialmente no inciso II, do artigo 57 e demais disposições aplicáveis. DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sra. Ana Paula Pires de Andrade - Secretária Executiva das Finanças; Representante da Contratada: Sr. Mônica Jucá de Oliveira. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Coordenador Jurídico/SEFIN.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2023 - SME - INSTITUI O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS GESTOR ESCOLAR WEB NO ÂMBITO DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de sistema informatizado para que haja a informação, monitoramento e gestão para subsidiar a Secretaria Municipal da Educação nas tomadas de decisões referentes às escolas municipais; CONSIDERANDO a importância de um sistema informatizado na gestão escolar, que será um meio para integrar diversos setores e departamentos das unidades de ensino, verificando estratégias pedagógicas, emissão de relatórios, subsidiando decisões pela direção escolar; CONSIDERANDO que, no ano letivo de 2023, haverá a implementação do Diário de Casse Digital no âmbito de todas as unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE; RESOLVE: Art. 1º Instituir, no âmbito das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, o Sistema GESTOR ESCOLAR WEB, a qual funcionará o Diário de Classe, subsidiando as decisões da gestão escolar. Art. 2º O Diário de Classe funciona por meio de duas ferramentas: uma off-line, via aplicativo de celular, e a outra em plataforma on-line, acessada pelo endereço eletrônico <https://gestorescolarweb.com.br>. Art. 3º O acesso do professor permite a alimentação do sistema e a emissão dos relatórios específicos de cada turma. O acesso de coordenador permite o monitoramento e a emissão de relatórios de todas as turmas, assim como o acesso de gestor escolar. Art. 4º No Diário de Classe, estão disponíveis os campos para serem registradas as atividades, frequências, ocorrências, conteúdo das aulas, pareceres escolares e notas. Parágrafo Único. A validação dos documentos exarados pelos professores será realizada internamente por meio de login e senha concedido ao docente lotado na turma, que preencherá todos os dados e informações escolares de cada aluno, se responsabilizando por todas as informações contidas no sistema. Art. 5º A Coordenadoria da Gestão Escolar, por meio da Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais, fará a gestão do sistema junto às escolas públicas municipais, sendo está responsável em unificar os dados das unidades

de ensino e resolver eventuais problemas técnicos que vierem a ocorrer no sistema. Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e convalidando todos os atos praticados no sistema no ano letivo de 2022. Sobral (CE), 04 de janeiro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 003/2023 - SME - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME), NA FORMA QUE INDICA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2052 de 16 de fevereiro de 2021 e CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o art. 15 do Decreto Municipal nº 2.948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME), o Comitê Interno de Governança Pública, que será responsável garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, conforme relação de servidores abaixo relacionados: I - Francisco Herbert Lima Vasconcelos (presidente); II - Dayanna Karla Coelho Ximenes (membro); III - Kathleen Maria Arcaño Mont'Alverne (membro); IV - Edna Lúcia de Carvalho Lima (membro); V - Francisco Vilar Vasconcelos (membro); VI - Sâmia Cristina Fernandes Linhares (membro); VII - Antônia Leidiane Barbosa Marques (membro); VIII - Afrânio Albuquerque Moreira (membro); IX - Rochele Cássia Teixeira Bastos (membro); X - Maria José Cordeiro Carlos de Araújo (membro); XI - Saulo Lobo Freitas (membro) XII - Francisco Ferreira Lopes Júnior (membro); XIII - Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales (membro); XIV - Ana Rosa de Andrade Parente (membro); XV - Giovani Mentini de Araujo Carneiro (membro); XVI - Dannyge Coelho Rodrigues (membro). Parágrafo único. A participação no Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal da Educação (SME) será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 2º As competências do Comitê Interno de Governança Pública estão previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 2.948/2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Sobral (CE), 04 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022 - SEINFRA. PROCESSO Nº P233007/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº CP22012-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 20/01/2023 e findando no dia 20/05/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SERRA DO ROSÁRIO - RAMAIS BOQUEIRÃO DO ROSÁRIO E CONTENDAS, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (LOTE 02). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.